

Este documento estabelece as normas para a oferta de bolsa de estudos para o curso Técnico em Cervejaria – Mestre Cervejeiro oferecido pela Escola Superior de Cerveja e Malte (ESCM) e cuja proposta de financiamento estudantil se dá em parceria entre a ESCM e a Companhia de Bebidas das Américas (AMBEV).

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Escola Superior de Cerveja e Malte (ESCM) e a Companhia de Bebidas das Américas (AMBEV) firmam convênio para a oferta de bolsa de estudos, financiadas em regime de gratuidade integral, para a formação de alunos no curso Técnico em Cervejaria – Mestre Cervejeiro mantido pela Escola Superior de Cerveja e Malte.

A bolsa de estudos será disponibilizada para estudantes ingressantes no período letivo do Curso Técnico em Cervejaria – Mestre Cervejeiro, selecionado pelo critério de baixa renda fixado neste regulamento.

A bolsa de estudos corresponde a 100% (cem por cento) de isenção do pagamento das mensalidades para o candidato selecionado acrescida de uma ajuda de custo mensal no valor de R\$ 600,00 (seis reais mensais) enquanto durarem as aulas correspondentes ao ano letivo do ingressante e uma passagem de ida e volta por ano do local de sua residência para a cidade de Blumenau (SC), sede da ESCM e local de estudos.

CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS DE ACESSO AO PROGRAMA

Para concorrer à bolsa de estudos do Programa de Bolsas ESCM/AMBEV o candidato deverá atender ao requisito de baixa renda previsto no Cadastro Único do Governo Federal que caracteriza as famílias de baixa renda, entendidas como aquelas que têm:

- I. Renda mensal de até dois salários mínimos por pessoa; ou
- II. Renda mensal de até cinco salários mínimos.

O candidato deverá provar a condição de baixa renda e autodeclarar, por escrito, esta condição no ato da inscrição no processo seletivo.

A inscrição oficial no Programa de Bolsa ESCM/AMBEV deverá ser feita pelo site institucional da Escola Superior de Cerveja e Malte pelo endereço www.cervejaemalte.com.br com o preenchimento de todos os campos e dados

obrigatórios constantes do processo seletivo para o período do edital de acesso ao curso Técnico em Cervejaria – Mestre Cervejeiro.

CAPÍTULO III

DA INSCRIÇÃO

O período de inscrição dos candidatos obedecerá ao fixado no Edital do Processo Seletivo para o curso Técnico em Cervejaria – Mestre Cervejeiro e divulgado no site institucional da Escola Superior de Cerveja e Malte.

Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou com informações faltantes e/ou incompletas que impeçam a análise socioeconômica do candidato.

CAPÍTULO IV

DA SELEÇÃO DO BOLSISTA

A seleção do candidato obedecerá ao critério de baixa renda em ordem de classificação geral decrescente, prioritariamente por renda mensal individual seguida da renda mensal familiar, e em quantidade limitada ao número de vagas ofertadas para essa modalidade de ingresso para o curso.

No caso de empate de resultados terá prioridade o candidato que tenha:

- Maior média geral no cômputo das notas do primeiro e segundo graus de ensino;
- Estudado por mais tempo em escola pública no primeiro e segundo graus de ensino.

Permanecendo o empate, será priorizado o candidato que possuir:

- Maior média geral no cômputo das notas na área do conhecimento de Ciências da Natureza;
- II. Maior média geral no cômputo das notas na área de conhecimento de Matemática e suas Tecnologias.

Após ser aprovado na fase inicial, o candidato passará por uma entrevista com representantes da instituição de ensino para ratificar a escolha do candidato. Caso o candidato seja desclassificado na fase de entrevista, o segundo colocado será chamado e passará pela entrevista.

CAPÍTULO V

DA MATRÍCULA

O candidato aprovado no processo seletivo do Programa de Bolsa ESCM/AMBEV deverá efetivar a sua matrícula, no período fixado pela Escola Superior de Cerveja e Malte, com toda a documentação exigida no período estabelecido do respectivo edital do processo seletivo.

Os candidatos à bolsa de estudos deverão apresentar, originais e cópias, da seguinte documentação em acordo com a Resolução nº 73 do Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina, aprovada em 7 de dezembro de 2010, em conjunto com a Resolução nº 32, de 08 de junho de 2010, a saber:

- I. RG (original e cópia);
- II. CPF (original e cópia);
- III. Título de eleitor com comprovante da última eleição (original e cópia);
- IV. Certificado de Reservista para homens maiores de 18 (dezoito) anos;
- V. Registro Civil: certidão de nascimento ou casamento (original e cópia);
- VI. Certificado de Conclusão do Ensino Médio (original e cópia);
- VII. Comprovante de residência (original e cópia).

Ainda no ato de matrícula, o candidato selecionado deverá autodeclarar de próprio punho sua condição de baixa renda.

No caso de o candidato selecionado não apresentar toda a documentação para efetivação da sua matrícula, ele será desclassificado e o segundo colocado no processo seletivo será convocado para a obtenção da bolsa de estudos.

CAPÍTULO VI

DO INDEFERIMENTO E DOS RECURSOS

A Comissão de Seleção do Programa de Bolsas ESCM/AMBEV ficará responsável por receber, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a divulgação do resultado final, os recursos relativos ao processo seletivo.

A Comissão de Seleção também será responsável por analisar e indeferir os pedidos dos candidatos que não se enquadrem nas condições previstas neste regulamento.

CAPÍTULO VII

DA VALIDADE, RENOVAÇÃO E ENCERRAMENTO DA BOLSA DE ESTUDOS

A bolsa de estudos tem validade de 1 (hum) ano e está vinculada ao início do primeiro módulo do curso Técnico em Cervejaria – Mestre Cervejeiro.

A bolsa de estudos não terá renovação após o término de sua vigência.

O aluno bolsista, se reprovado em apenas 1 (uma) disciplina durante todo o curso, não perderá o benefício da bolsa, desde que arque com os custos de repetição da disciplina no ano seguinte, sendo que a Escola Superior de Cerveja e Malte não cobra para reposição de disciplinas e os custos envolvem deslocamento, moradia e demais despesas pessoais do aluno bolsista reprovado.

A bolsa de estudos será automaticamente extinta nas seguintes situações:

- O aluno não efetuar sua matrícula no período estabelecido no calendário acadêmico da instituição e/ou edital do processo seletivo;
- II. O aluno solicitar o trancamento da matrícula e o consequente encerramento dos vínculos acadêmicos com a instituição;
- III. O aluno for reprovado por falta (25% vinte e cinco por cento ou mais de ausência) ou média (6,0 seis ou inferior) em mais de 1 (uma) disciplina no decorrer do curso;
- IV. O aluno prestar declaração ou documentação falsa ou inexata em qualquer etapa do processo seletivo e no decorrer do curso;
- V. O aluno apresentar documentação irregular;
- VI. O aluno solicitar a extinção da bolsa espontaneamente;
- VII. O aluno incorrer em evasão escolar:
- VIII. O aluno descumprir o Regimento Interno e do Programa de Bolsas ESCM/AMBEV ou for desligado da instituição por descumprimento do Regulamento Disciplinar da Escola Superior de Cerveja e Malte.

No caso de incorrer em qualquer uma das penalidades acima e perder a bolsa de estudos, o aluno bolsista não poderá participar de novo processo seletivo no Programa de Bolsas ESCM/AMBEV pelo período de 3 (três anos) após o encerramento da bolsa em vigor.

Casos omissos neste regulamento ou excepcionais e devidamente justificados deverão ser avaliados pelo Conselho Superior da Escola Superior de Cerveja e Malte para deliberar sobre a possibilidade de continuidade da bolsa de estudos.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÃO FINAIS

A bolsa de estudos do Programa de Bolsas ESCM/AMBEV não cobre:

 Despesas com deslocamentos do bolsista para a Escola Superior de Cerveja e Malte e/ou atividades pedagógicas e atividades complementares no decorrer do curso;

- II. Quaisquer gastos com material didático;
- III. Despesas com alimentação do bolsista;
- IV. Gastos com material de uso pessoal do bolsista.

O aluno bolsista com bom desempenho no decorrer do curso terá prioridade para atuar em atividades de monitoria e apoio das atividades acadêmicas, conforme previsto no Regulamento de Monitoria da Escola Superior de Cerveja e Malte.

O candidato assume total responsabilidade, sob as penas da lei, pela veracidade das informações e fatos por ele declarados, bem como são idôneos os documentos que os comprovam, sujeitando-se, na hipótese de apuração de falsidade, à exclusão do processo de seleção de bolsas de estudo ou ao imediato cancelamento da bolsa de estudos, caso venha a ser contemplado.

A inscrição no processo seletivo do Programa de Bolsas ESCM/AMBEV implica no conhecimento e aceitação às normas estabelecidas neste Regulamento e Edital do Processo Seletivo, disponível no site www.cervejaemalte.com.br .

Após a efetivação da matrícula, o aluno bolsista contemplado deverá assinar o termo de Compromisso e Responsabilidade com a Escola Superior de Cerveja e Malte que descreve e firma os critérios de acesso e permanência do aluno no Programa de Bolsas ESCM/AMBEV.

Casos omissos neste regulamento deverão ser deliberados pelo Conselho Superior da Escola Superior de Cerveja e Malte.

Blumenau, 13 de novembro de 2021.

Carlo Enrico Bressiani

Diretor-geral ESCM